



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 15/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando a contratação da empresa **H. O. PLAUT & CIA. LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº04.904.745/0001-36 com a finalidade de **APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, USADOS PELO MEDTRAN, SIENA, PRISMA E PAMPA, POR LOGOMARCA, CONFORME MODELO ANEXO.**

Medianeira-PR, 14 de Abril de 2022.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

MAPA DE PREÇOS

		JUCEMAR ZANELATTO		MELCI PESSATTO SIQUEIRA.		H. O. PLAUT & CIA. LTDA.	
	QUAN.	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇOS	01	2.500,00	2.500,00	2.430,00	2.430,00	2.200,00	2.200,00
TOTAL GERAL (R\$)			2.500,00		2.430,00		2.200,00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.904.745/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2002
NOME EMPRESARIAL H. O. PLAUT & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASÍLIA	NÚMERO 749	COMPLEMENTO *****
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CONDA	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO acercont@hotmail.com	TELEFONE (45) 3236-1300	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2022** às **10:00:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026547710-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.904.745/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H. O. PLAUT & CIA. LTDA.
CNPJ: 04.904.745/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:33 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **408B.0542.6951.D645**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.904.745/0001-36
Razão Social: H O PLAUT E CIA LTDA
Endereço: AV BRASILIA 749 / CONDA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040900514929521143

Informação obtida em 14/04/2022 09:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

(Certidão de Débitos não vencidos)

Contribuinte: H.O. PLAUT & CIA LTDA
 CPF/CNPJ.....: 04.904.745/0001-36
 Código Contribuinte...: 4904745000136
 Logradouro...: Av. BRASILIA
 Complemento...:
 Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 4963/2022
 Data de Emissão.: 14/04/2022
 Validade...: 13/07/2022

Nr...: 749 Bairro.: BAIRRO CONDA
 UF...: PR

Atividade Principal.: Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenci
 Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 13/07/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 853210079853210

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
 Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
 CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. O. PLAUT & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.904.745/0001-36

Certidão n°: 11836219/2022

Expedição: 14/04/2022, às 09:57:51

Validade: 11/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. O. PLAUT & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.904.745/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianteira.tdoc.com.br/verificacao/3DA8-FBA-43EB-83E3> e informe o código 3DA8-FBA-43EB-83E3



- ✿ Faixas, Banner's,
- ✿ Adesivos, Placas,
- ✿ Padronização de
- ✿ Automóveis e Caminhões.

RUA ALAGOAS, 2044 F: 99912-2440

CNPJ- 04904745/0001-36

ORÇAMENTO

MEDTRAN

PADRONIZAÇÃO DE FROTA MEDTRAN

TRÊS VEÍCULOS CIENA PRISMA- PAMPA

LOGOMARCA JA DEFINIDA

VALOR PARA OS 03 VEÍCULOS

TOTAL R\$ 2,200,00

Sem mais para o momento, ficamos a disposição.

Medianeira - Pr | 03 de Março de 2022

Hermes Odair Plaut
H. O. Plaut Cia. Ltda.

À Medtran Medianeira/PR

ORCAMENTO

Eu, Melci Pessatto Siqueira, RG 6240936-3 SESP PR, CPF 903.538.979-49, representando a empresa RABISCANDO BEM, CNPJ: 34.044.879/0001-95, venho por meio desse instrumento, apresentar orçamento para a Diretoria de Trânsito de Medianeira, MEDTRAN de Medianeira-PR.

ENVELOPAMENTO DE FROTA 03 VEÍCULOS

OBS.: (A empresa fornecera a logo para o trabalho)

Valor R\$ 2.430,00

Sem mais para o momento,

Att,
Medianeira, PR, 03 de Março de 2022.

Melci P. Siqueira

Melci Pessatto Siqueira
RG 6240936-3 SESP PR



(45) 9 9963-5367

jzpaineis@hotmail.com

Rua Presidente Kennedy, 38 | Bairro São Cristóvão
CEP 85877-000 | São Miguel do Iguçu | Paraná
CNPJ: 29.233.879/0001-01 | INSCR. EST.

ORÇAMENTO

MEDTRAN

Item	Descrição do Produto	Quant.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE ADESIVO DA PLACA DA FACHADA	03	un	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
valor total					R\$ 2.500,00

APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ARRO
COM LOGOMARCA JÁ ACERTADA
DIENA PAMPA PRISMA

29 233 879/0001-01

JUCEMAR ZANELATTO
90655150978

Rua Presidente Kennedy, 38
Bairro São Cristóvão - CEP 85877-000
São Miguel do Iguçu - Paraná

observação:

**Validade do orçamento
30 dias**

Jucemar Zanelatto

Jucemar Zanelatto

Medianeira - Pr | 03 de Março de 2022



Assinado por: 1 pessoa: SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3DA8-FBDA-8CE0-82E3> e informe o código 3DA8-FBDA-8CE0-82E3



Solange Ap. de Lima
Secretária de Administração
e Planejamento

Antonio 2020 21/05/2022





Assinado
Para verifi



PORTA-PAPEIS, SCL 1408E, PARQUECIDADE, RUA
 PARA A VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS, 20055-010
 Avenida de São Carlos, 1000 - São Carlos, SP, 13506-900



Assinado por 1 pessoa: SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3DA8-FBDA-ACEB-92E3>

e Informe o código 3DA8-FBDA-ACEB-92E3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D18-1FBA-6CFD-B2E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 15/04/2022 02:22:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3D18-1FBA-6CFD-B2E3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15A7-FDA1-A3C4-09ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 18/04/2022 15:49:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/15A7-FDA1-A3C4-09ED>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Para: Licitações e Contratos

1. OBJETO: Contratação da empresa **H. O. PLAUT & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ nº: **04.904.745/0001-36**, especializada em adesivação de veículos usados pelo MEDTRAN, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	Und.	APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SIENA, PRISMA E PAMPA, POR LOGOMARCA, CONFORME MODELO ANEXO.	2.200,00	2.200,00
TOTAL					2.200,00

2. JUSTIFICATIVA: Esta requisição se faz necessária para a caracterização dos veículos usados pelo MEDTRAN, sendo a frota padronizada virá a facilitar a identificação desses. A forma de contratação por Dispensa por Limite se faz necessária devido ao baixo valor do serviço.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Adesivação veicular.

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento do objeto será de 15 (quinze) dias úteis a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente da Ata de registro de preços.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 8.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 8.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 8.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 8.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 8.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

9.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

10. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO
04.03.04.122.0005.2.017.0000.3.3.90.39.99.99.00 - 2702

Eu Solange Aparecida de Lima, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 14 de Abril de 2022.
Atenciosamente

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACBE-B795-ED4C-5B3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 19/04/2022 11:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ACBE-B795-ED4C-5B3E>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **H. O. PLAUT & CIA. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **04.904.745/0001-36**, com a finalidade de adesivação de veículos usados pelo MEDTRAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 3(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço/fornecimento será na MEDTRAN, Rua Rio de Janeiro, 1655 – Medianeira/PR.

Medianeira, 20 de Abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 15/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **H. O. PLAUT & CIA. LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.745/0001-36**, com a finalidade de caracterização dos veículos usados pelo **MEDTRAN**, sendo a frota padronizada virá a facilitar a identificação desses.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 20 de Abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação da empresa H. O. PLAUT & CIA. LTDA.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Administração e Planejamento.
6. **RAZÃO DA DISPENSA:** Esta requisição se faz necessária para a caracterização dos veículos usados pelo MEDTRAN, sendo a frota padronizada virá a facilitar a identificação desses. A forma de contratação por Dispensa por Limite se faz necessária devido ao baixo valor do serviço.
7. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
8. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** Contratação da empresa H. O. PLAUT & CIA. LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.904.745/0001-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SIENA, PRISMA E PAMPA, POR LOGOMARCA, CONFORME MODELO ANEXO	UN	1	2.200,00	2.200,00
TOTAL R\$					2.200,00

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais), compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será na MEDTRAN, Rua Rio de Janeiro, 1655 – Medianeira/PR.
11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.
12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

04.03.04.122.0005.2.017.0000.3.3.90.39.99.99.00- 2702

Medianeira, 20 de Abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima

Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medicaneira.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 15/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 15/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **H. O. PLAUT & CIA. LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.745/0001-36**, com a finalidade de caracterização dos veículos usados pelo MEDTRAN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS SIENA, PRISMA E PAMPA, POR LOGOMARCA, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	1	2.200,00	2.200,00
TOTAL R\$					2.200,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Esta requisição se faz necessária para a caracterização dos veículos usados pelo MEDTRAN, sendo a frota padronizada virá a facilitar a identificação desses. A forma de contratação por Dispensa por Limite se faz necessária devido ao baixo valor do serviço.

3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 3(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço é no MEDTRAN, Rua Rio de Janeiro, 1655 – Medianeira/PR.

LOCAL E DATA: Medianeira, 20 de abril de 2022.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispendo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003569/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 04 SEC. MUNIC. DE ADMINIST. E PLA Unid: 03 DIRETORIA DE ADMINISTRACAO
 Dotacao: 041220005.2.017.339039999900 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
 Conta Reduzida: 02702
 Credor: 2901 H. O. PLAUT & CIA LTDA CGC: 04.904.745/0001-36
 Banco: 748 Ag: 710 C/C:047391-0
 Endereco: AV. BRASILIA 749 CONDA Fone: 45-9912-2440 MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:19.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
220.000,00	175.765,87	2.200,00	173.565,87

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			DESPESA COM ADESIVACAO DE VEICULOS USADOS PELO MEDTRAN		
2			---		
3	1		APLICACAO DE ADESIVO PARA IDENTIFICACAO DOS VEICULOS SIENA, PRISMA E PAMPA, POR LOGOMARCA.	2.200,0000	2.200,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 2.200,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	SOLANGE APARECIDA DE
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)